



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1) O Município de Tunápolis-SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.486.198.0001-52, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

b) Decreto Municipal nº 2.464/2023

II - Processo Administrativo nº 24/2026

III - Dispensa de Licitação nº 03/2026

1) DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente demanda a aquisição de passagens aéreas de Chapecó para Brasília do Prefeito Municipal Sr. Marino José Frey e do Servidor Efetivo Jackson Scherer, Técnico em Projetos e Convênios, tendo em vista a busca de recursos de emendas parlamentares individuais e coletivas.

Os quantitativos a serem contratados mostram-se pela planilha abaixo transcrita

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Global
1	Passagens aéreas ida e volta Chapecó/Brasília/Chapecó. Ida dia 23/02/2026 e volta 26/02/2026	Unid	2	5.718,97	R\$ 11.437,94
Total Estimado					R\$ 11.437,94

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – DFD, ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA;

2) VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 R\$11.437,94 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Governo Federal está fechando o calendário de pagamento das emendas parlamentares individuais e coletivas para o ano de 2.026, que tem como calendário fixado pelo congresso nacional para a semana dos dias 23 à 27/02/2026, e, portanto, no intuito de gestionar os recursos anteriormente solicitados, garantindo a liberação durante este ano, é que o Prefeito e o Servidor responsável pelos projetos e convênios.

Considerando o interesse público envolvido, e a forma mais rápida e humanizada de deslocamento a capital federal continua sendo o transporte aéreo, que após diversas pesquisas em sites de passagens aéreas, inclusive via empresa vencedora do certame junto ao Consórcio Velho Coronel, do qual o Município faz parte,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 - CVC MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – CV, com a empresa MELO AMORIM TURISMO LTDA, CNPJ nº 30.277.981/0001-80, do Rio Grande do Norte, sendo que optamos pelo princípio da economicidade, após exaustiva pesquisa, optou-se pela empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 22.981.794/0001-54, com uma economia de significativa, finalizando o valor de R\$ 11.437,94 as duas passagens, gerando uma economia de R\$ 3.426,90 as duas passagens ida e volta.

Desta feita e no intuito de resolver o problema e observando atentamente o princípio da economicidade é que se optou pela dispensa emergencial.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Ação: 2003

Ref: 1104

Dotação: 6

5) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando o interesse público envolvido, e a forma mais rápida e humanizada de deslocamento a capital federal continua sendo o transporte aéreo, que após diversas pesquisas em sites de passagens aéreas, inclusive via empresa vencedora do certame junto ao Consórcio Velho Coronel, do qual o Município faz parte, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 - CVC MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – CV, com a empresa MELO AMORIM TURISMO LTDA, CNPJ nº 30.277.981/0001-80, do Rio Grande do Norte, sendo que optamos pelo princípio da economicidade, após exaustiva pesquisa, optou-se pela empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 22.981.794/0001-54, com uma economia de significativa, finalizando o valor de R\$ 11.437,94 as duas passagens, gerando uma economia de R\$ 3.426,90 as duas passagens ida e volta.

Ressalta-se que a referida empresa se encontra devidamente habilitada para a realização da compra.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Orçamento.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

8) VIGÊNCIA

8.1 Será substituída pela Ordem de Compra. Tendo como vigência durante o período da viagem.

9) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 Fica designada como Gestor o Sr. **JACKSON SCHERER**, como Fiscal o Sra. **VANESSA WEBER** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

10) DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A prestação dos serviços se dará imediatamente tendo em vista a viagem agendada de ida no dia 23 e retorno no dia 26/02/2026 e após a celebração do instrumento de formalização da compra.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Tunápolis-SC (www.tunapolis.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapiranga/SC, com exclusão de qualquer outro.

Município de Tunápolis SC, 19 de fevereiro de 2026

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal